

SENTENÇA

Trata-se de procedimento para o cancelamento do alistamento eleitoral, haja vista a condenação em ação penal, ocasião em que foi determinada a serventia eleitoral a "*autuação de processo na Classe Cancelamento de Inscrição Eleitoral em relação à inscrição eleitoral nº 0248 9653 1953 em nome de Glória Maria Cuevas, caso ainda não tenha sido realizada esta providência*".

Sendo assim, atendida as determinações posteriores com o cancelamento do registro indicado e concluídas as providências necessárias em relação a inscrição ainda vigente, a qual deve permanecer com os efeitos secundários da condenação, devendo "*a suspensão dos direitos políticos do réu é efeito secundário e automático conforme o disposto no art. 15, III, da Constituição Federal, independente da espécie das sanções penais aplicadas. Os julgadores destacaram que o STF ainda não se pronunciou sobre a repercussão geral do tema, no RE 601182, motivo pelo qual a medida de suspensão dos direitos políticos deve ser mantida*".[2016.07.1.009384-8](#) - TJDF.

Após, archive-se.

BELA VISTA, MS, 28 de agosto de 2024.

Dr(a). JEANE DE SOUZA BARBOZA XIMENES ESCOBAR

Juiz(íza) da 017ª ZONA ELEITORAL DE BELA VISTA MS

23ª ZONA ELEITORAL DE ÁGUA CLARA**EDITAL Nº 23 - TRE/ZE023**

PLANO DE MÍDIA E SORTEIO DA ORDEM DE VEICULAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL - ARTIGOS 47 A 57 DA LEI Nº 9.504/97, REGULAMENTADOS PELOS ARTIGOS 48 E SEGUINTE DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.610/19 DE ÁGUA CLARA/INOCÊNCIA/MS.

O Excelentíssimo Dr. Cesar David Maudonnet - Juiz Eleitoral da 23ª Zona Eleitoral de Água Clara e Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 50 da Lei 9.504/1997,

TORNA PÚBLICO, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em Audiência Pública realizada no dia 23.08.2024, às 14h em Água Clara e 15:30h em Inocência, conforme convocação feita por este Juízo Eleitoral, foi realizada a audiência pública para o sorteio da ordem de veiculação da propaganda Eleitoral de cada Coligação e Partido Político desta jurisdição, dando fiel cumprimento às determinações contidas na Resolução TSE nº 23.610/2019 e art. 52, da Lei nº 9.504/97, referente a Propaganda Eleitoral, a ser realizada no período de 30 de agosto até 03 de outubro de 2024. Na reunião, estiveram presentes os representantes das coligações, o Ministério Público Eleitoral, a representante da Ordem dos Advogados do Brasil, as rádios locais.

Devidamente sorteado e distribuído o Horário Eleitoral para as Eleições Municipais de 2024, determinou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral publicar o presente edital no Diário da Justiça Eleitoral - DJE/MS e afixá-lo no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Água Clara/MS, aos três (03) dias do mês de setembro (9) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Eva José da Silva, Chefe de Cartório, digitei e conferi o presente edital que vai subscrito pelo MM Juiz Eleitoral.

Cesar David Maudonnet

Juiz Eleitoral

assina eletronicamente

EDITAL Nº 22 - TRE/ZE023

INSTALAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSPORTE DE ELEITORAS E ELEITORES "ZONA RURAL"

O Excelentíssimo Dr. Cesar David Maudonnet - Juiz Eleitoral da 23ª Zona Eleitoral de Água Clara e Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 50 da Lei 9.504/1997,

TORNA PÚBLICO, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que em Audiência Pública realizada no dia 23.08.2024, às 16h, conforme convocação feita por este Juízo Eleitoral, foi instalada a COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSPORTE DE ELEITORAS E ELEITORES DA ZONA RURAL PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, nos termos dos arts. 14 e 15 da Lei nº 6.091/74.

Rosa Cleide Rodrigues de Queiroz - Oficiala de Justiça do TJ - Indicado pelo magistrado como Responsável (Chefe da Comissão de Transportes);

Osvaldo Monteiro da Silva - Chefe do Transporte Escolar (Servidor da Prefeitura) - indicado pelo magistrado como Responsável (Membro da Comissão de Transportes);

Eliezer Vital de Souza - Motorista (Servidor da Prefeitura) - indicado pelo magistrado como Responsável (Membro da Comissão de Transportes);

Orlando Ferreira da Cruz - Indicado pela Coligação "UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO DE INOCÊNCIA" (Membro da Comissão de Transportes);

Divino Martins da Costa - Indicado pela Coligação "UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO DE INOCÊNCIA" (Membro da Comissão de Transportes);

Helton Henrique Vasco Pires - Indicado pela Coligação "RENOVAÇÃO, TRABALHO E FÉ" (Membro da Comissão de Transportes);

Fernando Marques Nunes - Indicado pela Coligação "RENOVAÇÃO, TRABALHO E FÉ" (Membro da Comissão de Transportes);

Paulo Henrique Figueiredo Lopes - Indicado pela Coligação "RENOVAÇÃO, TRABALHO E FÉ" (Membro da Comissão de Transportes);

A Audiência Pública foi realizada para definição da Composição da Comissão de Transporte de Eleitoras e Eleitores da Zona Rural, (Ofício-Circular nº.194/2024.

Na reunião, audiência pública, foi comunicado aos participantes "Representantes dos Órgãos Partidários" que, caso desejassem, poderiam indicar até 3 (três) pessoas para comporem a r. comissão, foi enviado o r. ofício aos representantes dos Órgãos Partidários e os representantes das Coligações apresentaram nomes para composição da r. Comissão, os quais participarão como membros.

FAZ SABER, ainda, que, na Audiência Pública do dia 23/04/2024, ficou acordado com os participantes que os percursos/itinerários serão os mesmos da rota escolar e que deverão ser atendidos pelos veículos terceirizados e próprios da Prefeitura Municipal de Inocência/MS, de forma a garantir o transporte gratuito dos eleitores nestas Eleições Municipais de 2024. A Comissão de Transporte, deverá organizar a frota de veículos requisitados para este fim, os quais serão previamente identificados com a placa de indicação "A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL", que será entregue pelo Cartório Eleitoral, devidamente rubricada, para afixação ostensiva nos veículos.

Nenhum veículo identificado pode se recusar a transportar eleitor que assim solicite, por motivo de ideologia ou filiação partidária, desde que observada a capacidade do veículo, sob pena de incidir em crime eleitoral previsto no art. 11, III da Lei nº 6.091/74.

As rotas/itinerários e horários para a saída dos veículos destinados ao transporte de eleitores estarão disponíveis no Cartório Eleitoral, a partir do dia 21/09/2024, sendo que os Partidos Políticos, candidatos, ou eleitores em número de vinte pelo menos, poderão oferecer reclamações em 3 dias, contados da divulgação do respectivo quadro de itinerários (art. 4, § 2º da Lei nº 6.091/74).

Devidamente constituída e instalada a Comissão de Transportes de Eleitoras e Eleitores da Zona Rural para as Eleições Municipais de 2024, determinou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral publicar o presente edital no Diário da Justiça Eleitoral - DJE/MS e afixá-lo no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Inocência/MS, aos três (03) dias do mês de setembro (9) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Eva José da Silva, Chefe de Cartório, digitei e conferi o presente edital que vai subscrito pelo MM Juiz Eleitoral .

Cesar David Maudonnet

Juiz Eleitoral

assina eletronicamente

EDITAL Nº 21 - TRE/ZE023

INSTALAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSPORTE DE ELEITORAS E ELEITORES "ZONA RURAL"

O Excelentíssimo Dr. Cesar David Maudonnet - Juiz Eleitoral da 23ª Zona Eleitoral de Água Clara e Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 50 da Lei 9.504/1997,

TORNA PÚBLICO, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que em Audiência Pública realizada no dia 23.08.2024, às 14h, conforme convocação feita por este Juízo Eleitoral, foi instalada a COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSPORTE DE ELEITORAS E ELEITORES DA ZONA RURAL PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, nos termos dos arts. 14 e 15 da Lei nº 6.091/74.

Cesar Daniel Guarini da Silva - Oficial de Justiça do TJ - Indicado pelo magistrado como Responsável (Chefe da Comissão de Transportes);

Joel Santos Teixeira - Chefe do Transporte Escolar (Servidor da Prefeitura) - indicado pelo magistrado como Responsável (Auxiliar da Comissão de Transportes);

Judson Zarate Fernandes - Motorista (Servidor da Prefeitura) - indicado pelo magistrado como Responsável (Membro da Comissão de Transportes);

Carlos Alberto da Silva - Motorista (Servidor da Prefeitura) - indicado pelo magistrado como Responsável (Membro da Comissão de Transportes);

Leonardo Ferreira Martins - Motorista (Servidor da Prefeitura) - indicado pelo magistrado como Responsável (Membro da Comissão de Transportes);

Milton Alberto Fioratti - Indicado pela Coligação "É HORA DE CUIDAR DA NOSSA GENTE" (Membro da Comissão de Transportes);

A Audiência Pública foi realizada para definição da Composição da Comissão de Transporte de Eleitoras e Eleitores da Zona Rural, (Ofício-Circular nº.181/2024).

Na reunião, audiência pública, foi comunicado aos participantes "Representantes dos Órgãos Partidários" que, caso desejassem, poderiam indicar até 3 (três) pessoas para comporem a r. comissão, foi enviado o r. ofício aos representantes dos Órgãos Partidários, sendo que apenas o representante da Coligação "É HORA DE CUIDAR DA NOSSA GENTE" apresentou um nome para composição da r. Comissão, o qual participará como membro.

FAZ SABER, ainda, que, na Audiência Pública do dia 23/04/2024, ficou acordado com os participantes que os percursos/itinerários serão os mesmos da rota escolar e que deverão ser atendidos pelos veículos terceirizados e próprios da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, de forma a garantir o transporte gratuito dos eleitores nestas Eleições Municipais de 2024. A Comissão de Transporte, deverá organizar a frota de veículos requisitados para este fim, os quais serão previamente identificados com a placa de indicação "A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL", que será entregue pelo Cartório Eleitoral, devidamente rubricada, para afixação ostensiva nos veículos.